



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

TJ-ADM-2024/41364

1.º PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO 3.º TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO Nº 01/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E BANCO BRADESCO S.A., NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DO BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, neste ato representado pela Exma. Des. Presidente do Tribunal de Justiça do estado da Bahia, **CYNTHIA MARIA PINA RESENDE**, adiante denominado **CREDENCIANTE**, e, do outro lado, o **BANCO BRADESCO S.A.**, inscrito no CN PJ sob o nº 60.746.948/0001-12, sediada na Rua Benedito Américo de Oliveira, SN —Vila Vara Núcleo Cidade de Deus, Osasco/SP, telefone: (11) 3684-3175, neste ato representado por Daniela Sampaio de Souza Oyadomari, Supervisor Suporte Administrativo, portadora do RG nº 586612203- SSP/BA e CPF nº 899.887.795-34, bem como por Eliete Maria Martins de Souza, Analista Negócios Poder Público Pleno, portadora do RG nº 22.120.485-4 SSP/SP e CPF nº 294.021.648-71, doravante denominado **CREDENCIADO**, resolvem, tendo em vista o constante no TJ-ADM-2024/41364, aditar o 3.º Termo de Adesão, derivado do Credenciamento nº 01/2024, cujo objeto é a adesão do CREDENCIADO ao sistema de credenciamento da Rede Arrecadadora de Receitas do Judiciário — RARJ, para a prestação dos serviços de arrecadação, por intermédio do Documento de Arrecadação Judicial e Extrajudicial — DAJ E, mediante pagamento em moeda corrente do País, dos valores referentes às receitas de custas, taxas, emolumentos e despesas judiciais e extrajudiciais, com prestação de contas por meio magnético, por transmissão eletrônica de dados e/ou mediante a entrega física de documentos pelo CREDENCIADO, sob sua única e exclusiva responsabilidade, além do repasse dos valores referentes às receitas recebidas para o CREDENCIANTE, conforme especificações e condições constantes de seus anexos, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em cumprimento à Lei Estadual nº 14.806/24, publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia, edição de 26 de dezembro de 2024, o presente aditamento altera o Anexo VI – Procedimentos de Repasse, parte integrante do Termo de Adesão ao Credenciamento, passando a vigorar as novas regras de rateio para os DAJES, incluindo o ente Fundo Especial de Compensação da Regularização Fundiária de Interesse Social – FEURB e alteração dos percentuais de rateio.

   

ARRECADAÇÕES
CONFERIDO

CONSULTORIA JURÍDICA
23/03/25
VISTO
★



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

TJ-ADM-2024/41364

CLÁUSULA SEGUNDA: Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, abaixo identificadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, passa a integrar o contrato original.

Salvador/BA 29 de maio de 2025.

CREDENCIANTE- TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Desa. CYNTHIA MARIA PINA RESENDE

Presidente

CREDENCIADO- BANCO BRADESCO S.A

DANIELA SAMPAIO DE SOUZA OYADOMARI
Supervisor Suporte Administrativo

ELIETE MARIA MARTINS DE SOUZA
Analista Negócios Poder Público Pleno

TESTEMUNHAS:

Nome.: DANILO DUTRA DE OLIVEIRA
CPF nº.: 947 199 005-05

Nome.: ADOLFO DE SOUZA FERREIRA
CPF nº.: 31517684587





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

TJ-ADM-2024/41364

ANEXO VI - PROCEDIMENTOS DE REPASSE

(Atualizado pelo DECRETO JUDICIÁRIO Nº362/2021 e LEI Nº 14.806/2024)

A CREDENCIADA efetuará os repasses dos produtos da arrecadação, para a Conta Centralizadora, Banco _____ S/A – 999, Agência 9999-0, de acordo com os itens a seguir:

1- Repassar até as 08:00 horas do 2º dia útil subsequente ao do recebimento, através do crédito, conforme segue:

DAJE COM CÓDIGO DE BARRAS		STR 0020			
CÓDIGO FEBRABAN	DESCRIÇÃO DA RECEITA	CONTA	TIPO DE RECEITA	TIPO VALOR INFORMATIVO/	PERCENTUAL DE RATEIO
0409	DAJE	999.999-9	01	Taxa de Fiscalização	34,3000%
0409	DAJE	999.999-9	01	Emolumentos Delegatários/Serv Subst	48,3000%
0409	DAJE	999.999-9	01	Fundo Especial de Compensação-FECOM	12,2000%
0409	DAJE	999.999-9	01	Fundo de Modernização da Procuradoria Geral do Estado	1,9200%
0409	DAJE	999.999-9	01	Defensoria Pública do Estado da Bahia	1,2800%
0409	DAJE	999.999-9	00	Judicial	99,5000%
0409	DAJE	999.999-9	00	Judicial/FUNSEG	0,5000%
0409	DAJE	999.999-9	01	Fundo de Modernização do Ministério Público da Bahia	1,0000%
0409	DAJE	999.999-9	01	Fundo Especial de Compensação da Regularização Fundiária de Interesse Social- FEURB/Ba	1,0000%
DAJES CONSOLIDADOS (DE BALCÃO)			STR 0020		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA	CONTA	TIPO DE	TIPO VALOR	PERCENTUAL DE

11

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



f₁



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

TJ-ADM-2024/41364

FEBRABAN	RECEITA		RECEITA	INFORMATIVO	RATEIO
0409	DAJE	999.999-9	02	Taxa de Fiscalização	66,3444%
0409	DAJE	999.999-9	02	Fundo Especial de Compensação-FECOM	23,5978%
0409	DAJE	999.999-9	02	Fundo de Modernização da Procuradoria Geral do Estado	3,7137%
0409	DAJE	999.999-9	02	Defensoria Pública do Estado da Bahia	2,4759%
0409	DAJE	999.999-9	02	Fundo de Modernização do Ministério Público da Bahia	1,9341%
0409	DAJE	999.999-9	02	Fundo Especial de Compensação da Regularização Fundiária de Interesse Social- FEURB/Ba	1,9341%

CÓDIGO DO ATO	TIPO DO ATO
06017	RECONHECIMENTO DE FIRMA, LETRA OU SINAL DE DOCUMENTOS EM GERAL
06020	RECONHECIMENTO DE FIRMA, LETRA OU SINAL DE DOCUMENTO DE TRANSFERÊNCIA DE VEÍCULO (DUT)
06025	AUTENTICAÇÃO DE FOTOCÓPIA DE DOCUMENTO (POR PÁGINA DE FOTOCÓPIA)
06203	CONFECÇÃO E GUARDA DO CARTÃO DE ASSINATURA

2 – O STR0020 constará a conta corrente vinculada conforme tabela acima e o campo data da arrecadação, que deverá ser preenchido com a data em que o tributo foi arrecadado.

Obs.: Quando necessário, por motivo técnico devidamente justificado ou em decorrência de alteração na legislação aplicável, poderá ocorrer a modificação das especificações contratuais, para melhor adaptação aos objetivos do contrato, com alteração no DAJE, para a criação de novos códigos de receita, cabendo ao Tribunal de Justiça providenciar a alteração unilateral, mediante justificativa expressa, condição prevista no art. 124, da Lei nº 14.133/21.



